

**RESOLUÇÃO N.º 895, DE 13 DE JULHO DE 1923.**

**Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto-Grosso.**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Resolução:

**Art. Unico. — São concedidos quatro mezes de licença ao Desembargador José Barnabé de Mesquita, Procurador**

—Geral do Estado, e seis ao Desembargador Bartholo da Nobrega Dantas, do Tribunal da Relação, ao Dr. Gabriel Pinto de Arruda, Juiz de Direito da comarca de Coxim e a Francisco Castello Branco, Contador-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Norte, para tratamento de saude, onde lhes aprouver, sem desconto dos respectivos vencimentos; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 13 de Julho de 1923. 35.º da Republica.

(L. S.) *Pedro C. Corrêa da Costa.*

*Virgilio Alves Corrêa Filho.*

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo em Cuiabá, aos treze dias do mez de Julho de mil, novecentos e vinte e tres.

O Director,

**JAYME JOAQUIM DE CARVALHO**